



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 19 de dezembro de 2022.

Atos do Executivo

DECRETO nº 33, de 19 de dezembro de 2022.

ANTECIPA, EXCEPCIONALMENTE, AS FEIRAS-LIVRES DESTA CIDADE, DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO 2022, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE NATAL E RÉVEILLON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art.1º Antecipa, excepcionalmente, as feiras-livres de Princesa Isabel, dos dias 24 e 31 para os dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em virtude das comemorações das festividades de Natal e Réveillon.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 19 de dezembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

DECRETO nº 34, de 19 de dezembro de 2022.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIAS 26 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições

legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, compreendendo o período de 26 a 30 de dezembro de 2022 (Ano Novo)

Parágrafo único – Ficam excetuados os seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito (expediente interno);
- II – Secretaria de Finanças (expediente interno);
- III – Setor de Empenhos (expediente interno);
- IV – Diretoria de Administração (expediente interno);
- V – Setor de Tributos;
- VI - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- VII - Hospital Regional Deputado José Pereira Lima,
- VIII - CAPS AD e Infantil – 24 horas;
- IX - Unidades de Acolhimento Adulto;
- X - Unidade de Acolhimento infanto-juvenil;
- XI – Laboratório Municipal;
- XII – DEMUTRAN;
- XIII – Limpeza Urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 19 de dezembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito